



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 032/2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta será de 2,00% (dois por cento), exceto os servidores regidos pelo Estatuto Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, divididos em quatro parcelas mensais e sucessivos, a partir de junho de 2017.

§ 1º - Os servidores regidos pelo Estatuto Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, e que recebam por meio do recurso constitucional do FUNDEB - 60, receberão a Revisão Geral Anual da remuneração de 2,00% (dois por cento) e mais 4,4% (quatro inteiro e quatro décimo cento) de reajuste salarial real, totalizando 6,4% (seis inteiro e quatro décimo cento), divididos em quatro parcelas mensais e sucessivos, a partir de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Excelentíssima Presidente,
Nobres Vereadores,

A par de cumprimentar aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como é de conhecimento dessa Augusta Casa, esse projeto é uma construção coletiva, fruto da luta de classe dos Sindicatos dos Servidores Municipais, com o apoio e participação dos vereadores, e o envolvimento da administração pública.

O aumento salarial está em consonância com o Art. 13 c/c o 17 e 20, todos da Lei Complementar 101/2001. E, eventual aumento no percentual dos gastos dos servidores, será adequado com a redução de servidores contratados e comissionados, garantindo o direito constitucional servidores efetivos.

Desta forma solicitamos, em caráter de urgência urgentíssima, a tramitação desse projeto, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Cordialmente,

Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT